

Ofício Interno 4.200/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

Data: 01/09/2023 às 11:16:53

Setores (CC):

DAL, GR-CEFP

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, PJ, GR-CEFP

Projetos de Leis, 65, 67, 68, 69, 70

—
Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_175_Financas_PL_68_de_28_de_julho_de_2023_.pdf

Parecer_191_Financas_PL_65_de_17_de_julho_de_2023_.pdf

Parecer_194_Financas_PL_70_de_10_de_agosto_de_2023_credito_adicional.pdf

Parecer_195_Financas_PL_69_de_10_de_agosto_de_2023_credito_adicional.pdf

Parecer_198_Financas_PL_67_de_28_de_julho_de_2023_credito_adicional.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 195/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 069, de 10 de agosto de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 069, de 10 de agosto de 2023, “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 069, de 10 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 42.551,68 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O Projeto de Lei 069/2023 tem por objetivo realizar a recuperação de vias urbanas pavimentadas com a aplicação de lama asfáltica, de modo a contribuir com a promoção de maior bem-estar aos municíipes, bem como auxiliar na mobilidade urbana deste município. Trata-se de recurso advindo do Governo Estadual/Convênio SICONV n.º 0587-2020.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar os vereadores foi apresentado os seguintes documentos:

- Anexo 14 - Balanço Patrimonial;
- Extrato Fundo de Investimento;
- Disponibilidade Comprometida;
- Disponibilidade Financeira;
- Projeto de Lei nº 069, de 10 de agosto de 2023.

Em face a competência desta Comissão, do ponto de vista financeiro e econômico, vemos que o art 3º, descreve a origem dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 069, de 10 de agosto de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

2





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 069, de 10 de agosto de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01º de setembro de 2023.

Isaias Bezerra - **(CIDADANIA)**
PRESIDENTE

Manga Rosa - **(PSB)**
RELATOR

Valdeníria Dutra - **PSD**
MEMBRA - SUPLENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9983-CE0D-04F9-B50A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 01/09/2023 11:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 01/09/2023 11:45:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 01/09/2023 11:47:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/9983-CE0D-04F9-B50A>